



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Chefe do Gabinete Civil

Paulo César de Andrade Oliveira
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Silvana de Cassia Pereira Alves
Secretária de Administração

Irma Lemos dos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Gildasio Oliveira de Carvalho
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Procurador Geral do Município

Ivan Cordeiro da Silva
Secretário de Serviços Públicos

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Marcelo Marques de Góes Guerra
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Luciane Macário Silva
Secretária de Comunicação

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária de Saúde

Luzia Lúcia Vieira de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente

Selma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação

Diego Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

**Teresa Cristina Negreiros
Teixeira da Rocha**
Secretária de Cultura

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Mobilidade Urbana



SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2018	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2018	38

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017	43
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017	44

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 071/2018 SMS	45
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 002/2018-THURBO LYNE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA- ME-FSVC	46

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PP-SRP 010-2018	48
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PP-SRP 010-2018	48

CHAMADA PÚBLICA

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 009/2017 SMS	48
--	----

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 35/2018	49
RESUMO DO CONTRATO Nº 004- 35/2018	50
RESUMO DO CONTRATO Nº 005- 35/2018	50
RESUMO DO CONTRATO Nº 007- 35/2018	50
RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2018 SMS	51
RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2018 SMS	51
RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2018 SMS	51
RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2018 SMS	52

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2018 SMS	52
RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2018 SMS	52
RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2018 SMS	53
RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2018 SMS	53
RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2018 SMS	53
RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2018 SMS	54
RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2018 SMS	54
RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2018 SMS	54
RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2018 SMS	55
RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2018 SMS	55
RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2018 SMS	55
RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 34/2018	56
RESUMO DO CONTRATO Nº 009- 30/2018	56
RESUMO DO CONTRATO Nº 005- 20/2018	56
RESUMO DO CONTRATO Nº 004- 22/2018	57
RESUMO DO CONTRATO Nº 006- 27/2018	57
RESUMO DO CONTRATO Nº 002- 23/2018	57
RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 22/2018	58
RESUMO DO CONTRATO Nº 002- 20/2018	58
RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 27/2018	58
RESUMO DO CONTRATO Nº 006- 30/2018	58
RESUMO DO CONTRATO Nº 005- 22/2018	59
RESUMO DO CONTRATO Nº 001- 29/2018	59
RESUMO DO CONTRATO Nº 002- 29/2018	59
RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 29/2018	60



RESUMO DO CONTRATO N° 004-29/2018	60
RESUMO DO CONTRATO N° 005-29/2018	60
RESUMO DO CONTRATO N° 006-29/2018	60
RESUMO DO CONTRATO N° 007-29/2018	61
RESUMO DO CONTRATO N° 008-29/2018	61
RESUMO DO CONTRATO N° 009-29/2018	61
RESUMO DO CONTRATO N° 010-29/2018	62
RESUMO DO CONTRATO N° 011-29/2018	62
RESUMO DO CONTRATO N° 012-29/2018	62
RESUMO DO CONTRATO N° 017/2018-MARTINS DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI-FSVC	62
RESUMO DO CONTRATO N° 015/2018-FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.-FSVC	63
RESUMO DO CONTRATO N° 002-35/2018	63
TERMO ADITIVO	
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-22/2017,	64
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2016-EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA/EGBA-FSVC	65
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
LICENÇA AMBIENTAL N° 093/2017	67
LICENÇA AMBIENTAL N° 109/2017	67
LICENÇA AMBIENTAL N° 110/2017	68
LICENÇA AMBIENTAL N° 009/2018	68
PORTARIA	
PORTARIA N° 401/2018	68
PORTARIA N°. 018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018	69
PORTARIA N° 402/2018	70
PORTARIA N° 403/2018	70
PORTARIA N° 404/2018	70
PORTARIA N° 405/2018	71
PORTARIA N° 406/2018	71
PORTARIA N° 407/2018	71
PORTARIA N° 408/2018	72
PORTARIA N° 409/2018	72
PORTARIA N° 410/2018	72

DECRETO

DECRETO N.º 18.451, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.	73
DECRETO N.º 18.452, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.	73
DECRETO N.º 18.453, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.	74
DECRETO N.º 18.454, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.	74
ERRATA DO DECRETO N° 17.963/2017	74



REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	008/2018-18-SMS

Ata de Registro de Preços nº 021/ 2018
Processo Administrativo nº
111.218/2017

Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2018-SMS

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua TG -09, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP 45.027.450, nesta cidade, portadora do RG nº 01.805.619-87SP/BA e CPF nº 371.771.095 - 87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**,

sediada a Via da Penetração I, nº 890 Centro Industrial. Aratu CEP: 43.700-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0021-62, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Karina Lage Pontes**, brasileira, Coordenadora Comercial, RG nº 10.121.119-89 SSP/BA, CPF nº 966.465.607-06, maior, casada, residente e domiciliada Via de Penetração I, 890; Centro, Industrial Aratú, Simões Filho-BA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM CESSÃO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO E FORNECIMENTO DE OXÍMETRO DIGITAL, REGULADORES MEDICINAIS E DE PRESSÃO PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, SAMU 192 E DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2018-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **PROMITENTE CONTRATADO** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **07/02/2018**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2018-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



<p>puls o: faixa de med ição 30 / 254 BP M (incr eme ntos de 1 BP M). SPO 2: Faix a de med ição: 0- 99% SPO 2 alar mes - dev e aco mpa nhar 01 sens or reuti lizáv el adul to.</p>			
Valor Total do Lote			R\$ 2.177,28
			R\$ 566. 467, 68

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou



àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes **2, 3 e 4** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2018-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 566.467,68 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE**.

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times \frac{N}{N \times VP}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE**, estudo de mercado que comprove a

situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Coordenação de Apoio Técnico Administrativo**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente



5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segue Coordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem

de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)

(Pedido(s)) aos respectivos
PROMITENTES CONTRATADAS de
cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE CONTRATADA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte

com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) **liberara CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para



registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a

regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou

entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente

ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à



revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/>

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista – BA, 23 de fevereiro de 2018.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 075/2017
--	----------------------------

**Ata de Registro de Preços nº. 020/2018
Processo Administrativo nº.
104.761/2017
Interessado: Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social - SEMDES**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2018, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, residente à Avenida Luis Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA e CPF nº 069.669.265-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a

empresa **GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME** sediada à Rua Plácido de Castro, 179, CEP. 45.000-830, Centro, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.831.587/0001-60, Inscrição Estadual nº 007.726.567, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **GILSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Avenida Salvador, 104, CEP. 45.051-355, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 04.500-120-00 SSP/BA e CPF nº 775.935.375-87, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME/EPP/MEI PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO EM OUTROS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOUREO MUNICIPAL (00), FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (28) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (29), nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 075/2017 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:**

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada e m **29/11/2017**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2017**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTES: 04, 07, 08, 12, 13, 16 e 17 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

LOTE	Itens	LOTE 04 - ARTIGOS DE ALUMÍNIO	U.F.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	1	Escumadeira hotel, em alumínio nº 10.	UNID.	30	TAMB ASA ABC	R\$ 16,36	R\$ 490,80
	2	Escumadeira hotel, em	UNID.	20	TAMB ASA ABC	R\$ 39,83	R\$ 796,6



LOTE	Itens	LOTE 07 – MATERIAIS DE	U.F.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total R\$
LOTE 04	aluminum nº 15.						0
	Escumadeira hotel, em aluminum nº 20.		UN ID.	20	TAMB ASA ABC	R\$ 37,00	R\$ 740,00
	Leiteira Hotel. Capacidade aproximada: 18 Litros		UN ID.	15	TAMB ASA ABC	R\$ 36,83	R\$ 552,45
Valor Total do Lote 04							R\$ 2.579,85

		LI MP EZ A				R\$
1		ÁGUA Sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 %p/p. Caixa com 12 unidades	CAIXA	400	LISA	R\$ 12,00
						R\$ 4.800,00



9	a limpeza geral. Embalagem contendo 14 pacotes com 8 unidades.	FARD O	65	LUSTR O	R\$ 13,86	R\$ 900,90	40 x60 cm, na cor branca, para uso geral													
10	FLANELA, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão,	UNID.	300	FLANELAR	R\$ 1,50	R\$ 450,00	Limpa vidro líquido, em embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fab													R\$



LOTE	Itens	LOTE 12 - CAIXAS ORGANIZADORAS	U.F.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Lote 08							R\$ 17.550,00
1	CAIXAS ORGANIZADORAS, organiza e armazena: brinquedos, ferramentas e ma	CAIXAS ORGANIZADORAS, organiza e armazena: brinquedos, ferr	UNID.	20	TRANSALTA	R\$ 30,00	R\$ 600,00
LOTE 12	2	CAIXAS ORGANIZADORAS, organiza e armazena: brinquedos, ferr	UNID.	75	TRANSALTA	R\$ 32,99	R\$ 2.474,25



LOTE	Itens	LOTE 17 – MANGUEIRAS	U.F.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 17	1	Mangueira 50 m de uso doméstico com regulador	UN ID.	40	ARGU A	R\$ 87,92	R\$ 3.516,80
		Mangueira 20 m de uso			AR		R\$

2	doméstico com regulador	UN ID.	15	GU A	R\$ 58,34	875,10
Valor Total do Lote 17						R\$ 4.391,90
						R\$ 95.258,00

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento



3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE

FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **04, 07, 08, 12, 13, 16 e 17** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 95.258,00** (noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE**

OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim



Correia, 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8515 e 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo

órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que

será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.1.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos

praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.doem.org.br/ba/vitoriadacoquista>

8.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente



compromisso outrora firmado. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista – BA 26 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GILSON DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 021/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com
efeito de TERMO DE COMPROMISSO
DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO(S)**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 075/2017
--	----------------------------

**Ata de Registro de Preços nº. 021/2018
Processo Administrativo nº.
104.761/2017**

**Interessado: Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social - SEMDES**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2018, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, residente à Avenida Luis Eduardo Magalhães, 800, Condomínio Central Parque, Rua B, casa 14, CEP: 45.026-000, Vitória da Conquista – Bahia, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA e CPF nº 069.669.265-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME** sediada à Rua Olavo Ramos, 1200, CEP. 45.002-065, bairro Guarani, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.209.887/0001-74, Inscrição Estadual nº 021.915.282, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) **MARIA ILZA ARGOLO AMARAL**, brasileiro(a), Casado(a), Empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Teodoro Sampaio, 524, São Vicente, CEP. 45.010-140, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 01.234.054-59 - SSP/BA e CPF nº 360.932.975-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ME/EPP/MEI PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO EM OUTROS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. JUNTO A SECRETARIA**



MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL (00), FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (28) E FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (29), nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2017** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada e m **30/11/2017**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2017**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTES: 05 e 14 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA

LOTE	Itens	LOTE 05 - ARTIGOS DE VIDRO	U.F.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Jarra grande para água, de					

LOTE 05	1	vidro com tampade 1,5 litro. Com alça, peso liquido 01 Kg.	UNID.	50	CIV	R\$ 14,30	R\$ 715,00
	2	Jogo com 6 Copos de Vidro. 200 ml.	UNID.	25	CIV	R\$ 16,96	R\$ 424,00
Valor Total do Lote 05							R\$ 1.139,00
LOTE	Itens	LOTE 14 - FÓSFORO	U.F.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE 14	1	FOSFORO, contendo no mínimo 40 plt, com 10 caix	UNID.	30	XXX	R\$ 2,83	R\$ 84,90



								as em cad a fard o												
Valor Total do Lote 14																R\$	84,9			
VALOR TOTAL DA PLANILHA																R\$	1.223,90			

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preço decorrente desta licitação.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **05 e 14** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta

apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.223,90** (hum mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação



de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8515 e 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Reajustamento e Revisão

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto

Municipal nº 15.499/2013.

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.1 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa

do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.1.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.1.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.1.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses



previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

<http://www.doem.org.br/ba/vitoriadacoquista>

8.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 02 (duas) vias de igual teor e forma na

presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista – BA 26 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA - ME

Testemunhas:

CPF:

CPF:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SMED**

Processo Administrativo nº 174.284/2018

O presente processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017, EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, referente a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática, junto a Fundação Pública de saúde de Vitória da Conquista, conforme licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2017, a fim de que seja ratificado. Informamos ainda que os estágios exigidos pela legislação vigente do processo licitatório em comento foram aferidos pela **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE**



SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA. O Município de Vitória da Conquista, por meio do presente processo de Adesão torna público a aquisição do item a seguir relacionado, da empresa **DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA – ME**, inscrito no **CNPJ Nº 09.572.429/0001-28**, com os respectivos valores de contrato(s). Ademais, a contratação em comento far-se-á nos termos do Decreto Federal nº 15499/2013, devendo a Unidade Requisitante observar o disposto no art. 22, §6º do referido decreto.

Empre sa Contra tada	DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA – ME		
LOTE ÚNICO	Quantid ade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COMPUTADOR : ALL IN ONE, Intel Quad Core, 4GB, 500 GB, LED a partir de 19,5”, Windows 10, leitor de cartões, wireless, webcam, Full HD. MARCA: LG AIO 22V240.	10	2.006,0 0	20.060, 00
Valor Total		20.060,00	

Prefeitura Municipal de Vitória da
Conquista, 23 de fevereiro de 2018.

Silvana de Cássia Pereira Alves
Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO -
ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 108/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE –
SMTC**
Processo Administrativo nº 791/2018

O presente processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017, EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**, referente à seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de informática, junto a Fundação Pública de saúde de Vitória da Conquista, conforme licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 040/2017, a fim de que seja ratificado. Informamos ainda que os estágios exigidos pela legislação vigente do processo licitatório em comento foram aferidos pela **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA**. O Município de Vitória da Conquista, por meio do presente processo de Adesão torna público a aquisição do item a seguir relacionado, da empresa **DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA – ME**, inscrito no **CNPJ Nº 09.572.429/0001-28**, com os respectivos valores de contrato(s). Ademais, a contratação em comento far-se-á nos termos do Decreto Federal nº 15499/2013, devendo a Unidade Requisitante observar o disposto no art. 22, §6º do referido decreto.

Empre sa Contra tada	DANRO PAPELARIA, INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA – ME		
LOTE ÚNICO	Quantid ade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
COMPUTADOR			



: ALL IN ONE, Intel Quad Core, 4GB, 500 GB, LED a partir de 19,5", Windows 10, leitor de cartões, wireless, webcam, Full HD. MARCA: LG AIO 22V240.	04	2.006,0 0	8.024,0 0
Valor Total		8.024,00	

Prefeitura Municipal de Vitória da
Conquista, 23 de fevereiro de 2018.

Silvana de Cássia Pereira Alves
Secretária Municipal de Administração

DISPENSA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 071/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172.434/2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sra. Zilmária Pereira dos Santos**, primeira relatora, **Sra. Valdirene Alves Macedo** e segundo relator **Sr. Dione de Jesus Santos**, para apreciar pedido de aquisição direta e entrega imediata de **SUPLEMENTO ALIMENTAR** solicitado através da **CI nº 145/2018** – Coord. de Apoio Técnico Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde,

tendo como ordenadora de despesa a **Sra. Ceres Neide Almeida Costa**, com a finalidade de contratação da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS J J LTDA**, com endereço à Avenida Expedicionários, nº 498, Bairro Recreio, Vitória da Conquista –BA, CEP- 45.020.310, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 25.004.728/0001-12**. A contratação por dispensa de licitação justifica-se tendo em vista a concessão de **antecipação de tutela pelo poder judiciário** a paciente **SOPHIA SILVA XAVIER DE AGUIAR** para que o município forneça, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, medicamentos/material que não fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos/RENAME (elenco básico) e que foram listados através da **cotação nº 042/2018** realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde. A partir da análise da documentação constante nos autos do procedimento administrativo em tela pode-se verificar que a contratação em apreço procede em face da situação de urgência no atendimento, ante a possibilidade de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, consoante disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso IV, a seguir transcrito: **“É dispensável a licitação: (...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas (...) (grifos aditados)”**. Assevera ainda o art. 26 do mesmo diploma legal quanto à necessidade de formalização de devido procedimento administrativo, no qual estejam consignadas a caracterização da situação de emergência, razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Desta forma, a contratação em apreço atende ao interesse público e respeita as normas impostas pelo artigo 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que já não há tempo suficiente para realizar um certame



licitatório, com os prazos e as formalidades que a lei exige sob a iminência de ocasionar maiores danos ao paciente mencionado, ferindo o princípio constitucional fundamental, que é o da dignidade da pessoa humana. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação de emergência para atender a demanda urgente que se configura, com vistas a sanar possíveis prejuízos sofridos pelo descumprimento da tutela antecipada nos termos legais. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de fornecimento, bem como, justificativa do preço praticado, a Comissão de Licitação entende e assevera que a Diretoria Administrativa do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. Confirmação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contratado, informação confirmada através da aposição da **Sra. Ceres Neide Almeida Costa**, Secretária Municipal de Saúde e responsável pela contratação analisada. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos àquela descrita no nº 02 (Sistema Único de Saúde – SUS), cujo Projeto/Atividade é 2036, Elemento de Despesa nº. 33.90.32.00, (sub-elemento não informado) e valor total de R\$ 2.987,52 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).** Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolve, a Comissão de Licitação julgar **DISPENSÁVEL** o processo administrativo em tela com base

no art. 24, inciso IV c/c art. 26 da Lei 8.666/93 e no **Parecer Jurídico nº 001/2018 (PGM/SMS)** emitido pela Procuradoria Jurídica em **04 de janeiro** do corrente ano, assinado pela Procuradora Municipal **Sra. Ana Cláudia Sampaio Britto** e pelo Procurador Municipal **Sr. Diego Wanderley Pinto Miranda**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no tocante ao presente contrato foi realizada pela comissão, encontrando-se no presente momento, regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, **Valdirene Alves Macedo**, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2018.

Zilmária Pereira dos Santos
Presidente Comissão de Licitação

Valdirene Alves Macedo
Primeiro(a) Relator(a)

Dione de Jesus Santos
Segundo(a) Relator(a)

Adjudico e Homologo

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal de Saúde

**ATA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº IN 002/2018-
THURBO LYNE MANUTENÇÃO E
ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-
ME-FSVC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº064/2018**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se a



Comissão Permanente de Licitação, presidida pelo Sr. **Cleyson Marques Rodrigues** tendo como primeiro relator o Sr. **Mauro Fernandes Teles** e como segunda relatora a Sr^a **Mônica Rodrigues Andrade Ribeiro**, para apreciar pedido formulado pelo setor de manutenção e Infraestrutura por meio da CI 011/2018, tendo como ordenador de despesas o Sr. **Felipe Oliveira Bittencourt**, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **THURBO LYNE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.442.538/0001-19, sediada na Rua Fernando Alves, nº 02, Bairro Roma, Salvador – BA, CEP 40.444-090. A sua contratação tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção corretiva em compressor de ar medicinal, com reposição de peças nos equipamentos da marca BARIONKAR/DALTECH, bem como a necessidade de locação de equipamento similar até a conclusão da manutenção. O objeto do pretenso contrato corresponde seguramente a um caso de inexigibilidade de licitação, vez que a empresa a ser contratada é representante exclusiva para revender peças, partes e componentes como também a distribuição de peças e serviços de assistência técnica da marca, conforme consta nos documentos anexos aos autos. É importante enfatizar que o uso correto e regular do equipamento, com a devida manutenção corretiva, a troca de peças e a necessidade da locação do equipamento similar até a conclusão do serviço, visando a não paralisação do serviço o que poderá trazer danos irreversíveis aos pacientes internados na unidade. O caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 nos da idéia de serem as hipóteses meramente exemplificativas, pois o caput afirma ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na situação exposta no inciso I do referido artigo. Logo, está superado o requisito da

inviabilidade de competição previsto no *caput* do diploma legal ora mencionado. Entretanto, para a caracterização da inexigibilidade em referência não é relevante o fato de que exista apenas um único fornecedor, mas sim, o mais adequado aos anseios da Administração, não sendo possível estabelecer parâmetros objetivos de comparação com outras entidades. Consoante análise dos autos, a contratação pretendida torna-se a mais adequada à plena satisfação do objeto do contrato. O valor total do contrato será de **R\$ 49.027,99 (quarenta e nove mil e vinte sete reais e noventa e nove centavos)**. A vigência será de quatro meses a contar de sua celebração. Desta forma, com base na análise da documentação constante no processo em tela, nas características dos serviços a serem executados e no **Parecer Jurídico nº. 047/2018** emitido pela Procuradoria Jurídica da F SVC, conforme disposição do artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação resolve julgar **INEXIGÍVEL** o processo em referência. Nada mais havendo a tratar e u, **Mauro Fernandes Teles**, primeiro relator, lavro a presente ata que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 22 de fevereiro de 2018.

Cleyson Marques Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Mauro Fernandes Teles
Primeiro Relator

Mônica Rodrigues Andrade Ribeiros
Segunda Relatora

Adjudico e Homologo

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral



PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PP- SRP 010-2018

Edital de Licitação
Pregão Presencial SRP nº. 010/2018
Processo Administrativo nº.
172.554/2018

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2018 – SRP, em epígrafe interposto pela empresa IZANILDA ALVES LIMA –ME e pelas empresas representadas pela advogada MARIVANDA MOURA SANTOS, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista - BA, 23 de fevereiro de 2018.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Pregoeira

AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PP- SRP 010-2018

Edital de Licitação
Pregão Presencial SRP nº. 010/2018
Processo Administrativo nº.
172.554/2018

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da PREGOEIRA DA LICITAÇÃO, consoante

atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2018 – SRP, em epígrafe interposto pela empresa **FABIO JUNIOR ROSA FRAGA** e pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**, consoante disposto no art. 41, § 1º da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista - BA, 26 de fevereiro de 2018.

Lara Betânia Lélis Oliveira
Pregoeira

CHAMADA PÚBLICA

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 009/2017 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122.848/2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito às 09:00 horas, na sala de reuniões da Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, Bairro Centro reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente, **Sra. Zilmária Pereira dos Santos**, primeiro (a) relator(a), **Sra. Valdirene Alves Macedo** e segundo(a) relator(a), **Sra. Sheila Rosa Sampaio**. Após reunião para apreciar documentação relativa à Chamada Pública nº 009/2017 SMS, foi publicada a Ata com a decisão da comissão com resultados das empresas habilitadas e inabilitadas. A ata foi publicada no Diário Oficial do Município no dia 15 fevereiro de 2017, quinta-feira, págs. 54 e 55, Edição



2.059, ano 11. Ficando as empresas inabilitadas condicionadas apresentação de documentos exigidos em edital no prazo de 48 horas após publicação da 1ª Ata de Habilitação da Chamada Pública 009/2017 SMS. Dando início aos trabalhos foi verificado que as empresas **M. P. DE MAGALHAES - ME CNPJ: 33.963.281/0001-37** e **H.M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 10.791.158/0001-80;** **H.M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 10.791.158/0001-80** foram inabilitadas na fase de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**. Tendo em vista a finalização do prazo de 48 horas após publicação da 1ª Ata no Diário Oficial do Município, estabelecido no edital, verificou-se que a empresa **H.M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME CNPJ: 10.791.158/0001-80** apresentou a documentação solicitada, Demonstrativos financeiros consistentes do Balanço e Demonstração de resultados do último exercício social, considerados forma e calendários legais acompanhados de índices contábeis, assinados pelo contador com firma reconhecida, atendendo a exigência do art. 31, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, portanto, **foi habilitada** pela Comissão Permanente de Licitação e a empresa **M. P. DE MAGALHAES - ME** apresentou a documentação solicitada parcialmente, a saber a **Regularidade Fiscal conforme edital no item 6.1.1.2 e)** Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o art. 27, “a”, da Lei Federal nº 8.036 de 11/05/1990, entretanto não apresentou **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento ou Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial que ateste a boa saúde financeira da Pessoa Jurídica para ME's, MEI's e EPP's, enquadradas no Simples, conforme artigo 1.179,§ 2º, do Código

Civil e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC). Nesta oportunidade, informamos que fica **inabilitada** a empresa que não apresentou dentro do prazo exigido a documentação solicitada, sendo ela: **M. P. DE MAGALHAES - ME** não estava regular conforme **Balanço patrimonial**. Nada mais havendo a tratar eu, Valdirene Alves Macedo, lavrei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão.

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2018.

Zilmária Pereira dos Santos
Presidente Comissão de Licitação

Valdirene Alves Macedo
Primeira Relatora

Sheila Rosa Sampaio
Segunda Relatora

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO nº 003-
35/2018

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ROCHA
BARRETO - ME
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017.
OBJETO DO CONTRATO: Referente
prestação de serviços com veículo tipo
passeio e motorista, para transporte de
funcionários e equipamentos, junto à



Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. Atividade: 2.083. Elemento: 33.90.39.00. Data do empenho: 02/01/2018. Data de Assinatura: 02/01/2018. Vigência do contrato: 02/01/2018 a 30/06/2018. Valor Total do Contrato: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 004- 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO nº 004-
35/2018

CONTRATADO: VALMAR VIANA PAIVA 66031338572
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017. OBJETO DO CONTRATO: Referente prestação de serviços com veículo tipo passeio e motorista, para transporte de funcionários e equipamentos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. Atividade: 2.083. Elemento: 33.90.39.00. Data do empenho: 02/01/2018. Data de Assinatura: 02/01/2018. Vigência do contrato: 02/01/2018 a 31/05/2018. Valor Total do Contrato: R\$ 10.625,00 (Dez mil e seiscentos e vinte cinco reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 005- 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO nº 005-
35/2018

CONTRATADO: BRUNO ALVES DE OLIVEIRA ARCHIERIS 04101195552
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017. OBJETO DO CONTRATO: Referente prestação de serviços com veículo tipo passeio e motorista, para transporte de funcionários e equipamentos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. Atividade: 2.083. Elemento: 33.90.39.00. Data do empenho: 02/01/2018. Data de Assinatura: 02/01/2018. Vigência do contrato: 02/01/2018 a 31/05/2018. Valor Total do Contrato: R\$ 17.375,00 (Dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 007- 35/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO nº 007-
35/2018

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS SOUSA SANTOS 05208034506
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017. OBJETO DO CONTRATO: Referente prestação de serviços com veículo tipo passeio e motorista, para transporte de funcionários e equipamentos, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA. Atividade: 2.083. Elemento: 33.90.39.00. Data do empenho: 02/01/2018. Data de Assinatura: 02/01/2018. Vigência do contrato:



02/01/2018 a 31/05/2018. Valor Total do Contrato: R\$ 20.625,00 (Vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93.223/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: VOLNEI MEIRA QUARESMA
VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018
INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 27.874,00 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais)
OBJETO: Prestação de serviço com carro de som, para divulgação das reuniões do conselho local de saúde e outras ações pertinentes, em atendimento a solicitação do Conselho Municipal de Saúde.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 069/2017 SMS do Pregão Presencial em SRP PP nº. 007/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2036 FR: 02
ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 01000
VALOR: R\$ 27.870,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL
TITULAR: Maria Lucia Ribeiro Pina
MATRÍCULA: 24196-5
FISCAL SUPLENTE: Rosicleide Oliveira Silva
MATRÍCULA: 13235-2

RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.505/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018
INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/08/2018
VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
OBJETO: Prestação de serviço de seleção/agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de nível médio, vinculados a estrutura de ensino público ou privado, para estágio curricular supervisionado para atender as demandas da Diretoria Financeira.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 068/2017 SMS do Pregão Presencial em SRP PP nº. 010/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO:

02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/08/2018
VALOR TOTAL: R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais)
OBJETO: Prestação de serviço de seleção/agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de nível médio e superior, vinculados a estrutura de ensino público ou privado, para estágio curricular supervisionado para atender as demandas da Diretoria de Atenção Básica.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 068/2017 SMS do Pregão Presencial em SRP PP nº. 010/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS (VIGILANCIA)
ATIVIDADE: 2041 FR: 14
ELEMENTO: 33.90.36.00 SUB: 03000
VALOR: R\$ 2.500,00
DATA DO EMPENHO: 02/01/2018
NR. DO EMPENHO: FISCAL
TITULAR: Maria das Graças Lima Cardoso
MATRÍCULA: 04.24196-6
FISCAL SUPLENTE: Gilvana de Lourdes Novato Ferreira
MATRÍCULA: 24203-6

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.505/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018
INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/08/2018
VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
OBJETO: Prestação de serviço de seleção/agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de nível médio, vinculados a estrutura de ensino público ou privado, para estágio curricular supervisionado para atender as demandas da Diretoria Financeira.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 068/2017 SMS do Pregão Presencial em SRP PP nº. 010/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO:



CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2036 FR: 02 ELEMENTO:
33.90.39.00 SUB: 99021 VALOR: R\$
480,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018
NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR:
Jeandro Silva Oliveira MATRÍCULA: 04-
2816-7 FISCAL SUPLENTE: AnyCaroline
Lima Costa MATRÍCULA: 04-24199-3

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
05.599/2017 CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - BA CONTRATADO: ST
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
ARTIGOS MÉDICOS LTDA VIGÊNCIA:
ASSINATURA: 02/01/2018 INÍCIO:
02/01/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 41.005,00 (quarenta e
um mil e cinco reais) OBJETO: Prestação
de serviços de assistência técnica, bem
como serviços de manutenção preventiva
e corretiva de aparelhos odontológicos,
em atendimento a solicitação da Diretoria
de Atenção Programática e Especializada
- DAPE. ORIGEM: Ata de Registro de
Preços nº 107/2017 SMS do Pregão
Presencial em SRP PP nº. 028/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: FMS-MAC ATIVIDADE: 2042
FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB:
99020 VALOR: R\$ 41.005,00 DATA DO
EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO
EMPENHO: FISCAL SUPLENTE: Renata
Mendes Viana MATRÍCULA: 04.24205-6
FISCAL TITULAR: Michelle Almeida
Duarte Santos MATRÍCULA: 07-19958-9

RESUMO DO CONTRATO Nº 010/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
226/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO

DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: DANRÔ PAPELARIA
INFORMÁTICA E PRESENTES LTDA -
ME VIGÊNCIA: ASSINATURA:
16/01/2018 INÍCIO: 16/01/2018
TÉRMINO: 31/12/2018 VALOR TOTAL:
R\$ 36.108,00 (trinta e seis mil, cento e
oito reais) OBJETO: Fornecimento de
computadores, em atendimento a
solicitação da Diretoria Administrativa.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº
108/2017 FSVV do Pregão Eletrônico em
SRP PE nº. 040/2017 FSVV DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: RECURSO:
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2036 FR: 02 ELEMENTO:
44.90.52.00 SUB: 01000 VALOR: R\$
36.108,00 DATA DO EMPENHO:
16/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL
SUPLENTE: Lucas de Jesus Batista
MATRÍCULA: 04-24192-5 FISCAL
TITULAR: Felipe de Andrade Souza
Lisboa MATRÍCULA: 07-19903-1

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
5.505/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
CIEE VIGÊNCIA: ASSINATURA:
02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/08/2017 VALOR TOTAL:
R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
OBJETO: Prestação de serviço de
seleção/agenciamento de estudantes
regularmente matriculados e com
frequência em curso de nível médio e
superior, vinculados a estrutura de ensino
público ou privado, para estágio curricular
supervisionado para atender as
demandas da Diretoria de Atenção
Programática e Especializada ORIGEM:
Ata de Registro de Preços nº 068/2017
SMS do Pregão Presencial em SRP PP
nº. 010/2017 SMS DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-MAC
ATIVIDADE: 2042 FR: 14 ELEMENTO:
33.90.39.00 SUB: 99021 VALOR: R\$
960,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018
NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR:
Silvana Haohlenwerger Galdino Dias
MATRÍCULA: 0424210-1 FISCAL
SUPLENTE: Bruna Andrade Alves
MATRÍCULA: 0324312-8

RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
5.505/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
CIEE VIGÊNCIA: ASSINATURA:
02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/08/2018 VALOR TOTAL:
R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)
OBJETO: Prestação de serviço de
seleção/agenciamento de estudantes
regularmente matriculados e com
frequência em curso de nível superior,
vinculados a estrutura de ensino público
ou privado, para estágio curricular
supervisionado para atender as
demandas da Diretoria de Regulação,
Avaliação e Controle do SUS. ORIGEM:
Ata de Registro de Preços nº 068/2017
SMS do Pregão Presencial em SRP PP
nº. 010/2017 SMS DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-MAC
ATIVIDADE: 2042 FR: 14 ELEMENTO:
33.90.39.00 SUB: 99021 VALOR: R\$
1.600,00 DATA DO EMPENHO:
02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL
TITULAR: Rosângela França Oliveira
MATRÍCULA: 07-15037-7 FISCAL
SUPLENTE: Maira Vieira nascimento
Carvalho MATRÍCULA: 14948-4

RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
5.505/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
CIEE VIGÊNCIA: ASSINATURA:
02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/08/2018 VALOR TOTAL:
R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
OBJETO: Prestação de serviço de
seleção/agenciamento de estudantes
regularmente matriculados e com
frequência em curso de nível médio e
superior, vinculados a estrutura de ensino
público ou privado, para estágio curricular
supervisionado para atender as
demandas da Diretoria Administrativa.
ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº
068/2017 SMS do Pregão Presencial em
SRP PP nº. 010/2017 SMS DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: RECURSO:
CONTRAPARTIDA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 2036 FR: 02 ELEMENTO:
33.90.39.00 SUB: 99021 VALOR: R\$
960,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018
NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR:
Lucas de Jesus Batista MATRÍCULA: 04-
24192-5 FISCAL SUPLENTE: HAYKA
LIMA GONÇALVES MATRÍCULA: 04-
24272-6

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
5.505/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
CONTRATADO: CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
CIEE VIGÊNCIA: ASSINATURA:
02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018
TÉRMINO: 31/08/2018 VALOR TOTAL:
R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta
reais) OBJETO: Prestação de serviço de
seleção/agenciamento de estudantes
regularmente matriculados e com
frequência em curso de nível superior,
vinculados a estrutura de ensino público



ou privado, para estágio curricular supervisionado para atender as demandas da Diretoria de Vigilância em Saúde. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 068/2017 SMS do Pregão Presencial em SRP PP nº. 010/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: FMS-VIGILÂNCIA
ATIVIDADE: 2041 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99021 VALOR: R\$ 1.280,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Ramona Cerqueira Pereira MATRÍCULA: 04-24196-8 FISCAL SUPLENTE: Ana Maria Viana Ferraz MATRÍCULA: 24211-2

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.799/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: KATIA SIRLENE MENDES BARBOSA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018 TÉRMINO: 31/08/2018 VALOR TOTAL: R\$ 76.720,00 (setenta e seis mil, setecentos e vinte reais) OBJETO: Prestação de serviço de transporte veículo tipo van para deslocamento das equipes de saúde da família aos Distritos de São João da Vitória e Peri-Peri, em atendimento à solicitação da Diretoria de Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 099/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 014/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99060 VALOR: R\$ 37.920,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99060 VALOR: R\$ 38.800,00 DATA DO EMPENHO:

02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Dermeval Silva Fonseca MATRÍCULA: 04-24310-5 FISCAL SUPLENTE: Clélio Lean Dias Ferraz MATRÍCULA: 07-14137-8

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 106.877/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 VALOR TOTAL: R\$ 42.108,91 (quarenta e dois mil, cento e oito reais e noventa e um centavos) OBJETO: Prestação de serviços de seguro total para veículos do SAMU 192, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS - DRAC. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 135/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 042/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: FMS-MAC SAMU192
ATIVIDADE: 2042 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99036 VALOR: R\$ 42.108,91 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL SUPLENTE: Taiane Tigre Lima MATRÍCULA: 24199-7 FISCAL TITULAR: Adriana Oliveira Dantas Barbosa MATRÍCULA: 24230-1

RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.799/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: CLEIDE SOUSA ALMEIDA VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018



TÉRMINO: 31/08/2018 **VALOR TOTAL:** R\$ 68.848,00 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais) **OBJETO:** Prestação de serviço de transporte veículo tipo van para deslocamento das equipes de saúde da família ao povoado do Capinal e tipo passeio para deslocamento das equipes da Diretoria de Vigilância em Saúde. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 093/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 014/2017 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99060 VALOR: R\$ 42.848,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: RECURSO: FMS-VILÂNCIA ATIVIDADE: 2041 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99060 VALOR: R\$ 26.000,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Dermeval Silva Fonseca MATRÍCULA: 04-24310-5 FISCAL SUPLENTE: Clélio Lean Dias Ferraz MATRÍCULA: 07-14137-8

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.799/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: VALDENICIO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS - ME VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018 TÉRMINO: 31/08/2018 VALOR TOTAL: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais) OBJETO: Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van para deslocamento das equipes de saúde da família ao Distrito de Jose Gonçalves e para a Clínica Volante, atendendo solicitação da Diretoria de Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 103/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 014/2017 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-

ATENÇÃO BÁSICA ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00. SUB: 99060 VALOR: R\$ 34.560,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00. SUB: 99060 VALOR: R\$ 41.040,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Dermeval Silva Fonseca MATRÍCULA: 04-24310-5 FISCAL SUPLENTE: Clélio Lean Dias Ferraz MATRÍCULA: 07-14137-8

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.799/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: AURIELIO FERNANDES BRITO VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/01/2018 INÍCIO: 02/01/2018 TÉRMINO: 31/08/2018 VALOR TOTAL: R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais) OBJETO: Prestação de serviço de transporte com veículo tipo van para deslocamento da equipe de saúde da família ao Povoado da Limeira, atendendo solicitação da Diretoria de Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 091/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 014/2017 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 99060 VALOR: R\$ 39.200,00 DATA DO EMPENHO: 02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Dermeval Silva Fonseca MATRÍCULA: 04-24310-5 FISCAL SUPLENTE: Clélio Lean Dias Ferraz MATRÍCULA: 07-14137-8

RESUMO DO CONTRATO Nº 037/2018 SMS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
05.599/2017 CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA - BA CONTRATADO: ST
COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE
ARTIGOS MÉDICOS LTDA VIGÊNCIA:
ASSINATURA: 02/01/2018 INÍCIO:
02/01/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 126.890,00 (cento e
vinte e seis mil, oitocentos e noventa
reais) OBJETO: Prestação de serviços de
assistência técnica, fornecimento e
reposição de peças e acessórios, bem
como serviços de manutenção preventiva
e corretiva de aparelhos odontológicos,
em atendimento a solicitação da Coord.
de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção
Básica. ORIGEM: Ata de Registro de
Preços nº 107/2017 SMS do Pregão
Presencial em SRP PP nº. 028/2017 SMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO:
33.90.39.00 SUB: 99019 VALOR: R\$
126.890,00 DATA DO EMPENHO:
02/01/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL
TITULAR: Maria das Graças Lima
Cardoso MATRÍCULA: 04.24196-6
FISCAL SUPLENTE: Luciana Maria
Barbosa Pereira MATRÍCULA: 24207-2

RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 34/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 003-
34/2018

**CONTRATADO: DRIVE LOCADORA E
COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão
Eletrônico nº 063/2017 e Ata de Registro
de Preços nº 126/2017. Processo ADM nº
114.726/2017. **OBJETO DO CONTRATO:**
Referente prestação de serviços de

locação de 01 (hum) veículo tipo passeio,
para atender às necessidades da
Secretaria Municipal de Transparência e
Controle - SMTC. **Atividade:** 2.082.
Elemento: 33.90.39.00. **Vigência do
contrato:** 16/02/2018 a 31/12/2018. **Valor
total do contrato:** R\$ 11.760,00 (onze mil
setecentos e sessenta reais). Herzem
Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 009- 30/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 009-
30/2018

**CONTRATADO: DRIVE LOCADORA E
COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão
Eletrônico nº 063/2017 e Ata de Registro
de Preços nº 126/2017. Processo ADM nº
114.726/2017. **OBJETO DO CONTRATO:**
Referente prestação de serviços de
locação de 01 (hum) veículo tipo passeio,
para atender às necessidades da
Secretaria Municipal de Comunicação –
SECOM. **Atividade:** 2.067. **Elemento:**
33.90.39.00. **Vigência do contrato:**
07/02/2018 a 06/05/2018. **Valor total do
contrato:** R\$ 3.360,00 (três mil trezentos
e sessenta reais). Herzem Gusmão
Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 005- 20/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 005-
20/2018

**CONTRATADO: DRIVE LOCADORA E
COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE



VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 063/2017 e Ata de Registro de Preços nº 126/2017. Processo ADM nº 114.726/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo passeio, para atender às necessidades do Gabinete Civil -GAC. **Atividade:** 2.002. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 05/02/2018 a 31/12/2018. **Valor total do contrato:** R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito

27/2018

CONTRATADO: DRIVE LOCADORA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 063/2017 e Ata de Registro de Preços nº 126/2017. Processo ADM nº 114.726/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos tipo passeio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI **Atividade:** 2.051. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 05/02/2018 a 31/12/2018. **Valor total do contrato:** R\$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 004- 22/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 004-
22/2018

CONTRATADO: DRIVE LOCADORA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 063/2017 e Ata de Registro de Preços nº 126/2017. Processo ADM nº 114.726/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente prestação de serviços de locação de 03 (três) veículos tipo passeio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **Atividade:** 2.010. **Elemento:** 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 10/01/2018 a 09/12/2018. **Valor total do contrato:** R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 006- 27/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 006-

RESUMO DO CONTRATO Nº 002- 23/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 002-
23/2018

CONTRATADO: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 053/2017 e Ata de Registro de Preços nº 121/2017. Processo ADM nº 108.837/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente fornecimento de papel ofício tipo A4, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN. **Atividade:** 2.016. **Elemento:** 33.90.30.00. **Vigência do contrato:** 04/01/2018 a 31/12/2018. **Valor total do contrato:** R\$ 17.149,00 (dezessete mil cento e quarenta e nove reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.



RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 22/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 003-
22/2018

CONTRATADO: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 053/2017 e Ata de Registro de Preços nº 121/2017. Processo ADM nº 108.837/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente fornecimento de papel ofício tipo A4, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de administração - SEMAD. **Atividade:** 2.010. **Elemento:** 33.90.30.00. **Vigência do contrato:** 04/01/2018 a 31/12/2018. **Valor total do contrato:** R\$ 20.267,00 (vinte mil duzentos e sessenta e sete reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 002- 20/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 002-
20/2018

CONTRATADO: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 053/2017 e Ata de Registro de Preços nº 121/2017. Processo ADM nº 108.837/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente fornecimento de papel ofício tipo A4, para atender às necessidades do Gabinete Civil - GAC. **Atividade:** 2.002. **Elemento:** 33.90.30.00. **Vigência do contrato:** 04/01/2018 a 31/12/2018. **Valor**

total do contrato: R\$ 12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 003- 27/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 003-
27/2018

CONTRATADO: JURANDY DE OLIVEIRA DE CONQUISTA - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017. Processo ADM Nº 97.078/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente fornecimento de 373 (trezentas e setenta e três) quentinhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2.052 Elemento: 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 24/01/2018 a 31/12/2018. **Data da Assinatura:** 24/01/2018 **Valor total do contrato:** R\$: 4.710,99 (quatro mil setecentos e dez reais e noventa e nove centavos). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 006- 30/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 006-
30/2018

CONTRATADO: JURANDY DE OLIVEIRA DE CONQUISTA - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 E ATA DE



REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017.
Processo ADM Nº 97.078/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente fornecimento de 200 (duzentas) quentinhas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 2.067 Elemento: 33.90.39.00. **Vigência do contrato:** 19/01/2018 a 31/12/2018. **Data da Assinatura:** 19/01/2018 **Valor total do contrato:** R\$: 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 005- 22/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 005-
22/2018

CONTRATADO: PABLO ALVES DE AMORIM - EPP. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 055/2017 e Ata de Registro de Preços nº 112/2017. Processo ADM nº 108.784/2017. **OBJETO DO CONTRATO:** Referente fornecimento de açúcar cristalizado, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD **Atividade:** 2.010. **Elemento:** 33.90.30.00. **Vigência do contrato:** 18/01/2018 a 31/12/2018. **Valor total do contrato:** R\$ 3.172,00 (três mil cento e setenta e dois reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 001- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 001-

29/2018

CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – ME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 034/2017 **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), que serão utilizados na manutenção, conservação e limpeza das áreas e vias públicas, e na realização dos serviços contínuos da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP **ATIVIDADE:** 2.064 **ELEMENTO:** 33.90.39.00 **DATA DO EMPENHO:** 02/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/01/2018 a 31/10/2018 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 002- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 002-
29/2018

CONTRATADO: CLAVINI CONSTRUÇÃO LTDA - ME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 034/2017 **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), que serão utilizados na manutenção, conservação e limpeza das áreas e vias públicas, e na realização dos serviços contínuos da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESEP **ATIVIDADE:** 2.064 **ELEMENTO:** 33.90.39.00 **DATA DO EMPENHO:** 02/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:** 02/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/01/2018 a 31/10/2018



VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais), Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO N° 003- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO n° 003-
29/2018

CONTRATADO: POSATO
EMPREENDEMENTOS EIRELI - ME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n°
034/2017 **OBJETO DO CONTRATO:**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA (COM
MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), que
serão utilizados na manutenção,
conservação e limpeza das áreas e vias
públicas, e na realização dos serviços
contínuos da Administração Pública, junto
a Secretaria Municipal de Serviços
Públicos – SESEP **ATIVIDADE:** 2.064
ELEMENTO: 33.90.39.00 **DATA DO**
EMPENHO: 02/01/2018 **DATA DE**
ASSINATURA: 02/01/2018 **VIGÊNCIA**
DO CONTRATO: 02/01/2018 a
31/12/2018 **VALOR TOTAL DO**
CONTRATO: R\$ 85.680,00 (oitenta e
cinco mil, seiscentos e oitenta reais),
Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO N° 004- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO n° 004-
29/2018

CONTRATADO: L F OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES EIRELI PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) n° 034/2017
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO
CAÇAMBA (COM MOTORISTA E
COMBUSTÍVEL), que serão utilizados na
manutenção, conservação e limpeza das
áreas e vias públicas, e na realização dos
serviços contínuos da Administração
Pública, junto a Secretaria Municipal de
Serviços Públicos – SESEP **ATIVIDADE:**
2.064 **ELEMENTO:** 33.90.39.00 **DATA**
DO EMPENHO: 02/01/2018 **DATA DE**
ASSINATURA: 02/01/2018 **VIGÊNCIA**
DO CONTRATO: 02/01/2018 a
31/12/2018 **VALOR TOTAL DO**
CONTRATO: R\$ 104.400,00 (cento e
quatro mil e quatrocentos reais), Herzem
Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO N° 005- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO n° 005-
29/2018

CONTRATADO: COMERCIAL DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PRIMAVERA LTDA PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) n° 032/2017
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento
de materiais de construção para
atender as necessidades da
Coordenação de Serviços Básicos,
junto a Secretaria Municipal de
Serviços Públicos **ATIVIDADE:** 2.066
ELEMENTO: 33.90.30.00 **DATA DO**
EMPENHO: 02/01/2018 **DATA DE**
ASSINATURA: 02/01/2018 **VIGÊNCIA DO**
CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$
8.445,00 (oito mil, quatrocentos e
quarenta e cinco reais), Herzem
Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO N° 006-



29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO n° 006-
29/2018

CONTRATADO: COMERCIAL DE
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PRIMAVERA LTDA PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) n° 028/2017

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento
de materiais de construção para
atender as necessidades da
Coordenação de Serviços Básicos e
Limpeza Pública, junto a Secretaria
Municipal de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2.064 e 2.066 **ELEMENTO:**
33.90.30.00 **DATA DO EMPENHO:**
02/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:**
02/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
02/01/2018 a 31/12/2018 **VALOR TOTAL**
DO CONTRATO: R\$ 88.550,52 (oitenta e
oito mil, quinhentos e cinquenta reais e
cinquenta e dois centavos), Herzem
Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO N° 007- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO n° 007-
29/2018

CONTRATADO: PABLO ALVES DE
AMORIM - EPP PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) n° 055/2017 **OBJETO DO**
CONTRATO: fornecimento de AÇÚCAR
CRISTALIZADO, para atender às
necessidades da Secretaria de Serviços
Públicos **ATIVIDADE:** 2.063 **ELEMENTO:**
33.90.30.00 **DATA DO EMPENHO:**
02/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:**
04/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
04/01/2018 a 31/12/2018 **VALOR TOTAL**

DO CONTRATO: R\$ 1.464,00 (mil
quatrocentos e sessenta e quatro reais),
Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO N° 008- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO n° 008-
29/2018

CONTRATADO: ENOCK SOUZA
AMARAL E CIA LTDA - ME PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) n° 055/2017

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento
de CAFÉ E ÁGUA MINERAL, para
atender às necessidades da Secretaria de
Serviços Públicos **ATIVIDADE:** 2.063
ELEMENTO: 33.90.30.00 **DATA DO**
EMPENHO: 02/01/2018 **DATA DE**
ASSINATURA: 06/01/2018 **VIGÊNCIA**
DO CONTRATO: 06/01/2018 a
31/12/2018 **VALOR TOTAL DO**
CONTRATO: R\$ 11.546,30 (onze mil
quinhentos e quarenta e seis reais e trinta
centavos), Herzem Gusmão Pereira –
Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO N° 009- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA

CNPJ 14.239.578/0001-00

RESUMO DO CONTRATO n° 009-
29/2018

CONTRATADO: UNIQUE COMÉRCIO E
EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n°
053/2017 **OBJETO DO CONTRATO:**
Fornecimento de papel ofício tipo A4, para
atender às necessidades da Secretaria
Municipal de Serviços Públicos
ATIVIDADE: 2.063 **ELEMENTO:**



33.90.30.00 DATA DO EMPENHO:
02/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:**
03/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
03/01/2018 a 31/12/2018 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 12.472,00 (doze mil quatrocentos e setenta e dois reais), Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 010- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 010-
29/2018

CONTRATADO: M. PINHEIRO
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-
ME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº
063/2017 **OBJETO DO CONTRATO:**
locação de veículo tipo PICK UP, para
atender às necessidades logísticas dos
diversos setores da Secretaria Municipal
de Serviços Públicos - SESEP
ATIVIDADE: 2.065 **ELEMENTO:**
33.90.39.00 **DATA DO EMPENHO:**
08/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:**
08/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
08/01/2018 a 31/12/2018 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 011- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 011-
29/2018

CONTRATADO: DRIVE LOCADORA E
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº
063/2017 **OBJETO DO CONTRATO:**

locação de 02 veículos tipo PASSEIO,
para atender às necessidades logísticas
dos diversos setores da Secretaria
Municipal de Serviços Públicos - SESEP
ATIVIDADE: 2.066 **ELEMENTO:**
33.90.30.00 **DATA DO EMPENHO:**
08/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:**
08/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
08/01/2018 a 31/12/2018 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais), Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 012- 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 012-
29/2018

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO
PROTETORA DOS ANIMAIS DO
SUDOESTE DA BAHIA ATA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN
003/2018 **OBJETO DO CONTRATO:**
Prestação de serviços de recolhimento e
acolhimento de animais domésticos e
domesticados (cães e gatos),
abandonados e que vivem nas vias
públicas do município e, também, aqueles
encaminhados pela Secretaria Municipal
de Serviços Públicos – SESEP
ATIVIDADE: 2.063 **ELEMENTO:**
33.90.39.00 **DATA DO EMPENHO:**
17/01/2018 **DATA DE ASSINATURA:**
17/01/2018 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
17/01/2018 a 31/12/2018 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Herzem Gusmão Pereira – Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2018-MARTINS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA EIRELI-FSVC



**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96**

RESUMO DO CONTRATO nº 017/2018

**CONTRATADO: MARTINS
DISTRIBUIDORA E LOGISTICA EIRELI.
CONTRATANTE:** Fundação Pública de
Saúde de Vitória da Conquista.
(Dispensa de Licitação n.º 021/2018,
Processo Administrativo n.º 0495/2017,
e Parecer Jurídico n.º 028/2018-
PROJUR/FSVC-DL)

OBJETO DO CONTRATO: O presente
contrato tem por objetivo AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS MÉDICOS
HOSPITALARES, para atender as
necessidades do Hospital Municipal Dr.
Esaú Matos, junto a Fundação Pública de
Saúde de Vitória da Conquista.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As
despesas decorrentes deste contrato
ocorrerão por conta da dotação específica
do Orçamento da Fundação Pública de
Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2018

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/02/2018
A 23/02/2019**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$
63.024,65 (sessenta e três mil e vinte e
quatro reais e sessenta e cinco
centavos).**

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

**RESUMO DO CONTRATO Nº
015/2018-FRATELLI COMÉRCIO
DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE
VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96**

RESUMO DO CONTRATO nº 015/2018

**CONTRATADO:FRATELLI COMÉRCIO
DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA.**

CONTRATANTE: Fundação Pública de
Saúde de Vitória da Conquista.

(Pregão Eletrônico SRP nº. 030/2017,
Ata de Registro de Preço nº. 064/2017).

OBJETO DO CONTRATO: O presente
contrato tem por **OBJETIVO**
**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As
despesas decorrentes deste contrato
ocorrerão por conta da dotação específica
do Orçamento da Fundação Pública de
Saúde de Vitória da Conquista.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2018.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/02/2018
A 12/08/2018.**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$
1.517,98 (um mil quinhentos e
dezessete reais e noventa e oito
centavos).**

FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002-
35/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
DA CONQUISTA**

CNPJ 14.239.578/0001-00

**RESUMO DO CONTRATO nº 002-
35/2018**

**CONTRATADO: PABLO ALVES DE
AMORIM - EPP**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 055/2017, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2017.**

OBJETO DO CONTRATO: Referente
fornecimento de açúcar, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de
Infraestrutura Urbana – SEINFRA
Atividade: 2.033. Elemento: 33.90.30.00.
Data do empenho: 02/01/2018. Data de



Assinatura: 02/01/2018. Vigência do contrato: 02/01/2017 a 31/12/2018. Valor Total do Contrato: R\$ 1.317,60 (Um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-22/2017,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-22/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E CALMON E MAZZEI ADVOGADOS.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, bairro Candeias, nesta cidade, e **CALMON E MAZZEI ADVOGADOS**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.569.795/0001-68, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 172, Ed. Salvador Office Pool, sala 1.412, Caminho das Árvores, Salvador/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 0378857827 SSP/BA e inscrito no CPF/MF n.º 633.763.775-53, residente e domiciliado na Rua Artesão João da

Prata, n.º 267, apto. 501, Bairro Alto do Itaipara, Salvador/BA,

CONSIDERANDO que a Contratada vem desenvolvendo o acompanhamento processual de demandas judiciais patrocinadas em favor do Município de Vitória da Conquista, demandas essas que não se findaram com o término da vigência do Contrato n.º 008-22/2017, carecendo de mais tempo para que sejam concluídas de forma a alcançar o objetivo dessa Administração quando da contratação dos serviços jurídicos, objeto do presente contrato;

CONSIDERANDO que a contratada tem o escopo diferente do trabalho da procuradoria, sobretudo por assessorar nas ações fiscais e reclamações trabalhistas que tramitam no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a renomada credibilidade da Contratada, pautada não só pelos qualitativos científicos do patrono, mas numa reputação reconhecida pelas habilidades intuito personae na atuação forense, ou mesmo na advocacia consultiva;

CONSIDERANDO o atendimento ao princípio constitucional da eficiência, o que por consequência se traduz em economicidade para o Poder Público, com o objetivo da obtenção de resultados positivos no exercício dos serviços públicos, conforme comprovado com os relatórios de serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO, por fim, os motivos acima expostos, bem como a necessidade de continuidade dos serviços, ora prestados pela Contratada, fazendo-se necessária prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 008-22/2017, tendo como esteio legal os artigos 57, § 2º e 58, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, com vistas a sua plena e fiel



execução,

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-22/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS**, objeto da **Ata de Inexigibilidade de Licitação n.º IN 013/2017 e Processo Administrativo n.º 94.816/2017**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 008-22/2017 para o dia 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Segunda – Pela referida prorrogação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total deste Termo Aditivo em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Cláusula Terceira – As despesas remanescente do Contrato ora aditivado, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD: Atividade 2.010; Elemento 33.90.39.00; Sub-elemento 99 e Fonte de Recurso 00.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA

CALMON E MAZZEI ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2016-
EMPRESA GRÁFICA DA
BAHIA/EGBA-FSVC**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (FSVC) E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA/EGBA.

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e de utilidade públicas, integrante da estrutura da Administração Indireta, criada pela Lei Municipal n.º 1.785, de 12 de dezembro de 2011 e Estatuto Social de 20 de março de 2012, aprovado pelo Decreto n.º 14.331, de 21 de março de 2012, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Vitória da Conquista, sob protocolo n.º 60.160, registro n.º 10.533, Livro A-31, em 22 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob n.º 15.329.734/0001-96, com endereço na



Av. Macaúbas, n.º 100, complemento Kadija, Bairro Patagônia, Cep: 45.065-540, Vitória da Conquista/BA, doravante denominada simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representada conjuntamente pelo seu Diretor Geral, **Sr. FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3.203.583-7 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 913.641.405-00, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pelo Decreto n.º 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal e seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 7073373-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 992.573.005-87, domiciliado no mesmo endereço acima indicado, nomeado pela Portaria/FSVC n.º 004/2017, de 05 de janeiro de 2017, e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA/EGBA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.257.819/0001-06, sediada à Rua Melo Moraes Filho, n.º 189, Fazenda Grande Retiro, Cep.: 40.301-155, Salvador/BA, representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. LUIZ GONZAGA FRAGA DE ANDRADE**, portador do RG: 01261147-65 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 113.013.765-15, nomeado através de decreto publicado em 27 de novembro de 2008 e do Diretor Técnico, **Sr. MARCOS EMILIO BARBOSA DOS SANTOS**, portador do RG: 06.610.595-10, inscrito no CPF sob o n.º 740.794.505-59, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA**,

CONSIDERANDO que a publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado da Bahia, é condição obrigatória para a validade dos procedimentos licitatórios e

demais condutas administrativas, conforme previsto na Lei n.º. 8.666/93 e legislação subsidiária;

CONSIDERANDO as justificativas constantes do Processo Administrativo n.º. 048/2018;

RESOLVEM celebrar entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2016 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA BAHIA**, conforme **Ata de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2016**, ainda, com base nas orientações da Procuradoria Jurídica da FSVC, emitidas através do **Parecer Jurídico n.º 024/2018** e, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, além dos serviços inicialmente pactuados, os itens e quantidades, conforme abaixo relacionados:

Altura da matéria (cm)	Colun a (cm)	Valor Unit R\$	Valor total R\$
1	3	105,00	315,00
2	3	105,00	630,00
3	3	105,00	945,00
4	3	105,00	1.260,00
5	3	105,00	1.575,00
6	3	105,00	1.890,00
7	3	105,00	2.205,00
8	3	105,00	2.520,00
9	3	105,00	2.835,00
	3		3.150,



10 | 105,00 | 00

Cláusula Segunda

Pela prestação de serviços, constantes deste termo aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor adicional total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, de acordo com as condições contidas no contrato original.

Cláusula Terceira

Fica estabelecido ainda, que o termo final do prazo de vigência do contrato n.º 024/2016, fica prorrogado até a data de 04 de março de 2019.

Cláusula Quarta

O presente instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória da Conquista/Ba , 26 de
FEVEREIRO de 2018.

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral

Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Administrativo e Financeiro da
Fundação Pública de Saúde de Vitória da
Conquista/BA

Empresa Gráfica da Bahia/EGBA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**LICENCIAMENTO
AMBIENTAL**

LICENÇA AMBIENTAL N° 093/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada n° 093/2017, emitida em 21 de fevereiro de 2018, com validade de 48 (quarenta e oito) meses, a JOSENILDO AGUIAR DUTRA, inscrito sob CNPJ 13.019.080/0001-79, para o Serviço de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), localizado na Rua G, Lote n° 46, Loteamento Jardim Sudoeste, Bairro Jatobá, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA AMBIENTAL N° 109/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Renovação da Licença Ambiental de Operação n° 109/2017, emitida em 22 de fevereiro de 2018, com validade de 36 (trinta e seis) meses, a CERÂMICA SIMONASSI BAHIA LTDA, inscrito sob CNPJ 32.644.916/0001-70, para o Serviço de Extração Mineral de Argila, localizado na Fazenda Periperi, Povoado Periperi, Zona Rural, Vitória da Conquista, Bahia,



com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA AMBIENTAL Nº 110/2017

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código Municipal de Meio Ambiente, concede, a Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 110/2017, emitida em 21 de fevereiro de 2018, com validade de 36 (trinta e seis) meses, a CERÂMICA SIMONASSI BAHIA LTDA, inscrito sob CNPJ 32.644.916/0001-70, para o Serviço de Extração Mineral de Argila, localizado na Fazenda Periperi, Povoado Periperi, Zona Rural, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA AMBIENTAL Nº 009/2018

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória da Conquista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 1.410/2007 - Código

Municipal de Meio Ambiente, concede, a Licença Ambiental Simplificada nº 009/2018, emitida em 21 de fevereiro de 2018, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, a CONSTRUTORA DUTRA LTDA ME, inscrito sob CNPJ 19.000.563/0001-08, para o Serviço de Construção do Conjunto Habitacional Alto da Boa Vista (Construção de Edifício), localizado na Rua TG 06, nº 61, Quadra 05, Lote 06, Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista, Bahia, com obrigatoriedade de cumprimento de todas as condicionantes ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação do estabelecimento e/ou de suas atividades, sem a devida, e prévia comunicação à SEMMA, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

PORTARIA

PORTARIA Nº 401/2018

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **JERUSA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 1206-0, período de **21/02/18 a 07/03/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as



disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 21 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 018, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2018**

**Altera o Quadro de Detalhamento de
Despesa - QDD do Poder Executivo
relativo ao exercício de 2018.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais,
com fundamento no que dispõe o art. 64,
§§ 1º a 4º, LDO/2018, Lei Municipal nº
2.166, de 04 de setembro de 2017, e
devidamente autorizada por delegação
constante do art. 3º do Decreto nº 18.395,
de 17 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de
adequar algumas classificações das
despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de
Detalhamento da Despesa para o
exercício de 2018, da(s) Unidade(s)
Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo
Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na
forma do Anexo Único que integra esta
Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em

19 de fevereiro de 2018.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Vitória da Conquista, 19 de fevereiro de
2018.

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle
Orçamentário

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças e
Execução Orçamentária

**PORTARIA Nº. 018, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 2018
ANEXO ÚNICO**

ORGA O:	2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDA DE ORÇA MENT ÁRIA:	2301 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
FUNCI ONAL PROG RAMÁ TICA:	23002301.0412300402.016 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODA LIDAD E DE APLIC AÇÃO	ELEME NTO DE DESPE SA	FONTE DE RECUR SO	REFOR ÇO (R\$)	REDUÇ ÃO (R\$)
3.3.90	14.00	00	5.000,0 0	
3.3.90	93.00	00		5.000,0 0
TOTAL DA AÇÃO			5.000,0 0	5.000,0 0



TOTAL DO ÓRGÃO	5.000,0	5.000,0
	0	0

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle
Orçamentário

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças e
Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 402/2018

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **EDINUZIA MACIEL BORGES**, matrícula 19331-6, período de **08/02/18 a 22/02/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/02/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 403/2018

PRORROGA LICENÇA PARA

ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **EDINUZIA MACIEL BORGES**, matrícula 19331-6, período de **23/02/18 a 09/03/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 404/2018

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **ADELAIDE FLORES FERRAZ**, matrícula 00250-4, período de **19/02/18 a 05/03/18**,



nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19/02/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 405/2018

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **MAGNÓLIA SILVA DE SOUZA**, matrícula 01585-9, período de **06/02/18 a 20/02/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/02/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 406/2018

PRORROGA LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **EDNA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 03099-0, período de **04/01/18 a 18/01/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/01/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 407/2018

P R O R R O G A LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.



RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **LAUDICE ROCHA GOMES**, matrícula 14869-0, período de **14/02/18 a 28/02/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 14/02/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 408/2018

**C O N C E D E LICENÇA PARA
ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **SILVANIA DE EÇA CUNHA**, matrícula 15476-3, período de **02/02/18 a 16/02/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/02/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 409/2018

**PRORROGA LICENÇA PARA
ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **GEMÍLIA OLIVEIRA PESSOA**, matrícula 14210-2, período de **16/01/18 a 30/01/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16/01/2018, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 410/2018

**PRORROGA LICENÇA PARA
ACOMPANHAMENTO MÉDICO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE



ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.331/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **IVAN DO CARMO ASSIS**, matrícula 02440-8, período de **23/02/18 a 09/03/18**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 23 de Fevereiro de
2018.

SILVANA DE CASSIA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

DECRETO

**DECRETO N.º 18.451, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **GILDASIO**

DANTAS DO ROSARIO JUNIOR, do cargo de coordenador da Coordenação de Recursos Humanos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 26 de
fevereiro de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18.452, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **ALBINO ANTONIO DA SILVA FILHO**, do cargo de gerente da Gerência de Patrimônio, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
26 de fevereiro de 2018.



Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18.453, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, **MANOEL PEREIRA SOLEDADE**, para o cargo de gerente da Gerência de Patrimônio, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, remunerado pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
26 de fevereiro de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18.454, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 2018.**

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **HELDER BELTRAO GUIMARAES**, do cargo de gerente da Gerência de Orçamentos, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
26 de fevereiro de 2018.
Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

**ERRATA DO DECRETO N.º
17.963/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 17.963, de 03 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial do Município, eletrônico, Edição 1.929, ano 10, páginas 357-366, tendo em vista a ocorrência de erro material na C.I que deu origem ao Decreto. Portanto, publicados a errata do decreto com as devidas correções, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 03 de julho de 2018.

ONDE SE LÊ:

--	--	--	--	--	--



20040 4	GERLANE DE JESUS DA SILVA	TEC. EM ENFERMA GEM	10/07/ 2014	9,90	REPR OVAD O
------------	---------------------------------------	------------------------------	----------------	------	-------------------

LEIA-SE:

20040 4	GERLANE DE JESUS DA SILVA	TEC. EM ENFERMA GEM	10/07/ 2014	9,90	APRO VADO
------------	---------------------------------------	------------------------------	----------------	------	--------------

Vitória da Conquista, Bahia, 26 de
fevereiro de 2018
Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal